



| | | | |
|---|-----------------------|--|--------------------------------|
| INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande | | | |
| ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Caminho Encantado, situada à Rua Andradas, nº 306- Centro. | | | |
| RELATORAS: Sílvia Barreto Soares e Samira Feijó | | | |
| Parecer 019\2022 | PROCESSO: 008/2021 | COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil | APROVADO EM: 17/12/2024 |

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 19\11\2021, através do Ofício 2153\21, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Caminho Encantado.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise, tendo a escola protocolada neste CME nova documentação na data de 13/05/2022.

Em 08/06/2022, a escola recebeu Informação com prazo de quinze dias para adequações.

Em 15/06/2022, a escola protocolou neste CME nova documentação.

O processo sofreu nova análise em 21/06/2022.

Na data de 11/08/2022 a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco”, sendo constatado que havia a necessidade de novas adequações. Portanto, a escola recebeu na data de 22/08/2022 nova Informação, concedendo mais quinze dias para cumprir as determinações do CME.

Em 29/08/2022, a Escola informou ter cumprido todas as exigências apontadas.

Foi realizada nova visita da Comissão Verificadora CME/SMEd em 12/09/22, tendo a Escola recebido em 13/09/2022 o Parecer 016/2022 que autorizava o funcionamento da Escola por mais dois anos.

No ano de 2024, o processo sofreu nova análise.

Foi encaminhada à Escola a Informação nº 01 em 06/12/2024.

A Escola protocolou documentação no CME em 09/12/2024;

A visita “in loco” foi realizada pela Comissão Verificadora CME/SMEd em 12/12/2024, sendo constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022, a Instrução Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto das Reladoras

Em face ao exposto, as Reladoras são favoráveis à aprovação deste parecer e propõem à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

3 -Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto das Reladoras e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

4. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2024.

Conselheiros

Claúdia Batista

Elisa de Freitas

Elisângela Macedo

Gisele Perazzo

Janaína Domingues

Maria Aparecida Reyer

Patrícia Ramos

Rita de Cássia M. de Souza

Samira Feijó – **Relatora**

Sílvia Barreto Soares - **Relatora**

Viviane Maria da Fontoura


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME